



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

pmpal@femane.com.br

=LEI Nº 1846 DE 08 DE JUNHO DE 1999=

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E INCLUI NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 1999.

JOSÉ ROBERTO LEÃO REGO, PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DE SÃO PAULO,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Palmital ***APROVOU*** e eu ***PROMULGO*** a seguinte Lei:-

Artigo 1º- Fica aberto no Orçamento Programa do Município de Palmital, um crédito adicional especial, no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil Reais) destinado ao Programa de Garantia de Renda Mínima para pessoas carentes, observando as classificações institucionais e econômicas e funcional programática abaixo relacionadas:-

02- EXECUTIVO

09- DEPTº DE EDUCAÇÃO – ENSINO

08.42.188.2.029000- MANUT. ENSINO FUNDAMENTAL

3259- OUTRAS TRANSFERÊNCIAS A PESSOAS.....R\$ 30.000,00



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

pmpal@femane.com.br

Artigo 2º- As despesas com a execução da presente Lei, serão cobertas com recursos a que se refere o inciso III, § 1º, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme classificação abaixo:-

02- EXECUTIVO

09- DEPTº DE EDUCAÇÃO – ENSINO

08.42.188.2.029000- MANUT. ENSINO FUNDAMENTAL

3132- OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS.....R\$ 30.000,00

Artigo 3º- Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 1999 o Programa a que refere o artigo 1º desta Lei.

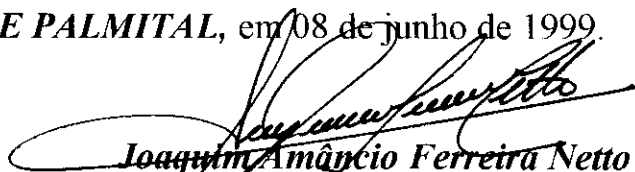
Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFETURA MUNICIPAL DE PALMITAL,

em 08 de junho de 1999.


José Roberto Leão Rego
-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicado na ***DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E PATRIMÔNIO DA COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL,*** em 08 de junho de 1999.


Joaquim Amâncio Ferreira Netto
-COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO-